= LEI Nº 1242/95 =

(Dispõe sobre Abono Salarial aos servidores do município e dá outras' providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, neste mês de fevereiro/95, um abono salarial de R$15,00 (quinze reais) a cada um dos servidores do executivo, legislativo e ' autarquia, inclusive aos inativos e pensionistas que percebem salá — rios no valor de até 03 (três) salários mínimos, cujo abono não se incorporará aos seus vencimentos a partir do mês seguinte.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta ' lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 24 de fevereiro de 1995

Dr. Wilson Marega Craide
Prefeito Municipal